

3. Encaminhe-se o presente processo à DILOG/SEDES para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD
 Subsecretário

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2018/2021 do CAS/DF.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações e ainda:

Considerando o art. 8 do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018 que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre regras referentes à organização e ao funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS nº 05, de 04 de maio de 2020 que suspende temporariamente a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista na Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução CAS/DF nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF para o triênio 2021/2024 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral;

Considerando a Resolução nº 14, de 03 de Abril de 2020 que dispõe sobre a alteração dos prazos processuais, e dá outras providências, em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus-COVID-19.

Considerando a Resolução nº 29, de 27 de maio de 2021 do CAS-DF que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, referente à Gestão de 2021/2024;

Considerando a Resolução nº 32, de 1º de julho de 2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para habilitação ao Processo Eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Considerando a Resolução nº 34, de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre os prazos do Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 40, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre os prazos do Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF;

Considerando a deliberação do Plenário durante a 312ª Reunião Plenária Ordinária, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal acerca da necessidade de prorrogação do mandato dos conselheiros com o intuito de não prejudicar os andamentos dos trabalhos diante da pandemia do coronavírus, COVID-19, resolve:

Art. 1º Tornar pública a prorrogação do mandato de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2018/2021 do CAS/DF até a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da designação dos novos eleitos para representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

Art. 2º A prorrogação ocorre em caráter excepcional, se limitando ao ano corrente, considerando as dificuldades enfrentadas pelo período pandêmico que afetaram o andamento dos trabalhos, bem como tendo em vista a alteração do calendário do processo eleitoral para representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024, tendo a Assembleia Geral de Eleição sido realizada no dia 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Ratificar os efeitos das decisões tomadas pelos representantes da Sociedade Civil da Gestão 2018/2021 imediatamente após o término do mandato, a contar de 25 de julho de 2021 até a designação dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 93/2021

Processo: 00391-00001331/2021-15. Autuado (a): MARCOS ADRIANO SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 04258/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 212/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal –

CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
 Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, ocorreu a 155ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais Conselheiros(as): ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ALISSON SANTOS NEVES (IBRAM), ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA), DALMA CAIXETA (ABES), DEVANIR GARCIA DOS SANTOS (ADASA), DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA), GEÓRGENIS FERNANDES (CAESB), GISELLE MOLL (SEDUH), JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO (SDE), LUIZ ERNESTO MOURÃO (FÓRUM DAS ONGs), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON), MANOEL ARAÚJO (IBAMA), MAC SOUTO (SEAGRI), MARCUS VINICIUS (CREADF), MARIA CONSOLACION UDRY (OCA DO SOL), MAURICIO SHOJI HATAKA (SEEC), NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA (FAPE/DF), OLÍVIA CAROLINA KROHN (FIBRA), PEDRO DE ALMEIDA SALLES (CREA/DF), PEDRO HENRIQUE SAAD (OAB/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), RAFAEL CARLOS ARAUJO MORAES (ADEMI/DF), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DAS ONGs), RICARDO NOVAES RODRIGUES (SODF), SÉRGIO BUENO (CCAN), SILVIA BORGES DE LAZARI (SEDUH), ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES (SEMOB) E TATYANE RODRIGUES (UCB). Participaram como ouvintes: ADRIANA B. MANDARINO (SEMA), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA (PM/DF), AMANDA DE FREITAS MEIRELES (SEMA), CARLOS LIMA (EMBRAPA), CARLOS RENAN CACERES DE BRITES (CAESB), DIANA VERONEZ (NOVACAP), EDGAR FAGUNDES (SEMA), KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI (CACI), JOÃO SUENDER MOREIRA (SES), LAÍS BARUFI (CACI), MARCILIO (SEDES), LAISE COSTA (SEMA), LEONEL GENEROSO (SEMA), MARIALVA ROSA (FATEO), MAURICIO CORTINES LAXE (ICMBIO), RODOLFO SIQUEIRA DE BRITO (CBH-MARANHÃO), ROSANA DE SOUZA RIBEIRO (IBAMA), THULIO MORAES (IBRAM), UGO ANDREAZZI (SEMA), VLADIMIR DE ALCÂNTAEA PUNTEL (CAESB) E WAGNER DE FARIA SANTANA (SEE). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão e deu início ao item 1 da pauta: "Apreciação e deliberação da Ata da 154ª Reunião Ordinária". Informou que a ata foi enviada no prazo regimental, pela secretaria executiva e processadas as alterações sugeridas. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Sobre o item 2 da pauta: "Processo 00391-00017388/2017-41 - 61027781 - Licenciamento ambiental para atividade Galpão para armazenamento de provas de crime e um estacionamento para veículos apreendidos no Complexo Regional Norte da Polícia Civil". A Presidente disse que é um processo para distribuição de relatoria e perguntou se alguém queria se candidatar. O conselheiro Luciano Alencar/Sinduscon se candidatou. A Presidente disse que irá direcionar o processo para o conselheiro onde será apresentado um relatório para a próxima reunião. Sobre o item 3 da pauta: "Processo 00197-00002690/2020-24 - Moção dos Comitês de Bacias Hidrográficas do DF, recomendando a criação de Câmara Técnica no âmbito do CONAM, para propor regulamentação da prática de reúso direto não potável de água na atividade agrícola e florestal, para recuperação de áreas degradadas voltadas à pesquisa". A Presidente lembrou que esse item chegou a ser discutido na última reunião em que foi apresentada a proposta de Moção. Passando a palavra para a representante da Subsecretaria de Gestão de Águas (SUGARS) da SEMA, Amanda de Freitas, a Presidente informou que a área fez um parecer preliminar do tema e que faria uma apresentação ao Conselho para que os membros pudessem tomar uma decisão e informou que os representantes dos Comitês foram convidados para esta reunião. A senhora Amanda/Sema relatou que foi feita uma pesquisa de forma geral para saber sobre o reúso de água para áreas agrícolas e florestais, juntamente com as suas legislações no Brasil. Disse que, atualmente, não existe uma definição jurídica sobre o tema no Brasil, citou um projeto de lei, do ano passado, que está em análise na Câmara dos Deputados que torna obrigatório o reúso de água, no entanto, o referido projeto não trata especificamente sobre o assunto da Moção que foi encaminhada ao CONAM. Apesar disso, informou que o Brasil possui algumas diretrizes, resoluções e leis estaduais que foram desenvolvidas sobre o tema. Finalizou a apresentação dizendo que a Coordenação de Recursos Hídricos da Sema corrobora com a necessidade de estudos para o uso de água não potável uma vez que a regulamentação sobre o reúso de água ainda demanda aprimoramento para o DF. Ressaltou atenção aos riscos associados ao uso de água não potável, devendo ser mapeados, considerando a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e o manejo sustentável da água. A Presidente verificou que tem uma última resolução do CNRH, de 2020, que fala sobre os parâmetros e critérios, e perguntou se essa resolução já não contemplaria o que está sendo demandado por parte dos Comitês de Bacia. A senhora Amanda/Sema comentou que atenderia, mas teria que estudar melhor tais resoluções. A Presidente abriu a palavra aos presentes para discussão. O senhor Vladimir